



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06
CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5561
E-mail: propesq@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 002/2017-PROPESQ

PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DA UFPI

Regulamenta o recebimento de propostas de auxílio Institucional financeiro à Produção Intelectual da Universidade Federal do Piauí, em conformidade com a Resolução Nº 152/2017-03 – CEPEX, de 18 de agosto de 2017.

1. DO OBJETO

O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFPI, criado pela Resolução Nº 152/2017-03 – CEPEX, tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes da instituição, por meio de publicações em veículos de divulgação qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES (QUALIS), em autoria ou coautoria. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFPI.

2 PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 04/09 a 20/11/2017.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Podem candidatar-se ao programa os docentes do quadro efetivo da UFPI que atendam aos seguintes pré-requisitos:

I Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes em até 30 dias antes da formalização da solicitação.

II Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UFPI e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06
CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5561

E-mail: propesq@ufpi.edu.br

III Não ser docente contemplado com Bolsa Produtividade UFPI.

IV Enquadrar-se em pelo menos um dos subitens a seguir:

a Ter publicado artigo em Periódico avaliado no Qualis Periódicos CAPES nos estratos **A1**, **A2** ou **B1**, considerando a área de vinculação do docente.

b Ter publicado em Anais de Eventos com Qualis estabelecido no documento da área nos estratos **A1**, **A2** ou **B1**, considerando a área de vinculação do docente.

c Ter realizado produção artística avaliada no Qualis Artístico CAPES nos estratos **A1**, **A2** ou **B1**, considerando a área de vinculação do docente.

d Ter publicado livro ou capítulo de livro avaliado no Qualis Periódicos CAPES nos estratos **L4** ou **L3**, considerando a área de vinculação do docente.

4 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As solicitações de auxílios à publicação elencadas no item **3.1**, **subitem IV**, deste edital, serão realizadas pelo proponente à PROPESQ, por meio de processo protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, contendo os documentos obrigatórios listados no **Anexo I** deste Edital.

5 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do edital	04/09/2017
Período de Inscrição	04/09 a 20/11/2017
Julgamento	21 a 24/11/2017
Divulgação do resultado	27/11/2017
Prazo para recurso	28 a 29/11/2017
Resultado do Recurso	04/12/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06
CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5561

E-mail: propesq@ufpi.edu.br

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A inclusão do proponente no Programa dar-se-á sob a responsabilidade da PROPESQ, considerando-se a análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos quesitos elencados no item 3 deste edital.

6.2 Solicitações desprovidas de documentação exigida neste edital serão indeferidas.

7 DA APROVAÇÃO

7.1 Para serem contempladas pelo presente Programa, as publicações deverão atender aos seguintes critérios:

I Para a concessão do auxílio nas modalidades elencadas nos subitens do item **3.1, subitem IV**, o docente deverá encaminhar à PROPESQ documentação comprobatória da produção exibindo a vinculação institucional do autor ou coautor com a UFPI e data de publicação.

II Cada publicação será contemplada com o auxílio apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor com a mesma finalidade.

III Para efeito deste edital, não será considerada a organização de livros.

IV O período de publicação dos trabalhos contemplados deverá ser **a partir da data de publicação deste edital**.

8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente edital contará com recursos totais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da PROPESQ, conforme valores determinados a seguir:

Tipo de Produção	A1	A2	B1	L4	L3
Artigo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	-	-
Anais de Eventos	R\$ 750,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00		
Livros		-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00
Capítulo de Livro	-	-	-	R\$ 750,00	R\$ 550,00
Artística	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	-	-

 3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06
CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5561

E-mail: propesq@ufpi.edu.br

8.2 Os auxílios serão repassados ao docente, autor ou coautor, em única parcela, de acordo com o enquadramento da proposta segundo o item 3.1, subitem IV, em conformidade com o quadro do item 7.1 do presente Edital e em consonância com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI.

8.3 A concessão do auxílio obedecerá à seguinte dinâmica no atendimento das propostas contempladas pelo presente Edital:

8.3.1 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A1** ou **L4**, sendo uma cota por proponente, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo III**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI, seguidamente:

8.3.2 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A2** ou **L3**, uma cota por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados no item anterior, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo III**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI, seguidamente:

8.3.3 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram no estrato **B1**, uma cota por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados nos itens **8.3.1** e **8.3.2**, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo III**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI, seguidamente:

8.3.4 Retornar o atendimento da demanda dos proponentes contemplados nos subitens **8.3.1**, **8.3.2** ou **8.3.3**, nesta ordem, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo III**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI;

8.3.5 Em caso de empate, o primeiro critério de desempate a ser adotado é ser membro permanente do corpo docente de programa de pós-graduação da UFPI com maior nota na avaliação da CAPES no quadriênio 2013-2016; em segundo, a maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo III**, referente aos estratos A1 e L4; em terceiro, a maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo III**, referente aos estratos A1, A2, L4 e L3.

8.4 O limite de auxílio a cada docente será no máximo **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06
CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5561

E-mail: propesq@ufpi.edu.br

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os proponentes contemplados no presente edital ficam obrigados a atuar como consultores ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQ e da PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência, quando não justificarem o não atendimento;

9.2 O candidato poderá constituir representante, por meio de procuração específica por instrumento público ou particular, autenticado, a fim de representá-lo em qualquer procedimento administrativo referente ao presente edital.

9.3 Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da PROPESQ, editaispropesq@ufpi.edu.br, ou pelo telefone 3215-5561.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

Teresina, 04 de setembro de 2017.

João Xavier da Cruz Neto

Pró-Reitor de Pesquisa da UFPI